



## Retomada das licitações de blocos exploratórios: 17ª rodada e suas configurações

**Juliana Magaton Mello**  
**Rosemarie Bröker Bone**

### Resumo

As Rodadas de Licitações para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural (E&P) realizadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) constituem o único meio legal no Brasil para a concessão e partilha no exercício dessas atividades econômicas nas bacias sedimentares brasileiras. O adiamento da 17ª Rodada de 2020 para 2021 em função da pandemia não impactou somente no ano de realização da referida rodada, mas também na quantidade de blocos ofertados, sob a justificativa de que as áreas possuem sensibilidade ambiental, bem como inexistem informações suficientes para a emissão de um parecer definitivo. Diante disso, o presente artigo tem como objetivo principal analisar a 17ª Rodada de Licitação da ANP e as devidas alterações e como objetivos específicos: a) identificar e caracterizar os blocos/setores iniciais e finais da 17ª Rodada; b) analisar os procedimentos legais da retirada dos blocos/setores das bacias de Pelotas e do Pará-Maranhão. O período de análise contempla os anos de 2019 a 2021 (parcial). Observou-se que a manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia/Ministério do Meio Ambiente (MME/MMA) não apenas seguiu todas as indicações da Informação Técnica do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), mas também foi mais conservadora em relação a bacia Potiguar. Conclui-se que, para as bacias de Pelotas e Pará-Maranhão, o adiamento da rodada para 2021 permitiu ao Ibama, MMA/MME e ANP a possibilidade de retirar blocos para que fossem realizados estudos técnicos mais completos e, com isso, impedir desastres ambientais nas áreas ora ofertadas. Quanto a bacia de Santos houve somente uma reconfiguração dos blocos a partir de estudos geológicos mais apurados.

**Palavras-chave:** Brasil, Petróleo e Gás Natural, ANP, 17ª Rodada, Sensibilidade Ambiental.

## Introdução

As Rodadas de Licitação são o resultado do trabalho conjunto do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) na definição das diretrizes do planejamento estratégico e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) quanto a delimitação de blocos baseadas nas diretrizes. As licitações promovidas pela ANP são condição para os regimes de concessão e de partilha. Estes regimes dão às empresas vencedoras o direito de explorar e produzir petróleo e gás natural no território nacional.

Com base neste fundamento, a Resolução CNPE nº 24 de 2019 instituiu a 17ª Rodada sob o regime de concessão com previsão para o ano de 2020. Constava a oferta de 128 blocos dispostos nas bacias de Campos, Pará-Maranhão, Pelotas, Potiguar e Santos. Porém, em abril de 2020, o Ministério de Minas e Energia (MME) solicitou o adiamento da rodada em função da crise provocada pela Covid-19, que foi prontamente acatado pela ANP.

Em janeiro de 2021, a Resolução CNPE nº 11 promoveu algumas modificações na Resolução nº 24, a saber: a) redução do número total de blocos ofertados de 128 para 92; b) reconfiguração dos blocos da bacia de Santos, que diminuiu em quantidade, mas manteve a área ofertada em quilômetros; c) retirada de 24 blocos da bacia de Pelotas e da totalidade dos blocos da bacia do Pará-Maranhão.

A justificativa da retirada dos blocos indicou sensibilidade ambiental presente na E&P nos blocos selecionados, conforme descrito na Informação Técnica (IT) nº 2/2019, elaborada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Esta IT serviu de base para a análise conjunta realizada pelos Ministério de Minas e Energia e do Meio Ambiente (MME/MMA).

Diante disso, o presente artigo tem como objetivo principal analisar a 17ª Rodada de licitação da ANP e as modificações realizadas. Como objetivos específicos: a) identificar e caracterizar os blocos que permaneceram para a 17ª Rodada e b) analisar os procedimentos legais da retirada dos blocos das bacias de Pelotas e do Pará-Maranhão. O período de análise contemplou os anos de 2019 a 2021. Para alcançar esses objetivos, o estudo será dividido em quatro seções, fora introdução e conclusão. A primeira seção apresenta a 17ª Rodada e as suas configurações. Em seguida, a segunda seção visará caracterizar os blocos ainda presentes na 17ª Rodada e a terceira seção apresentará os blocos excluídos. Por fim, a quarta e última seção analisará os procedimentos legais do Ibama e dos MME/MMA para a retirada dos blocos.

# 1 Rodadas de Licitações

## 1.1 Décima Sétima Rodada de Licitação

As Rodadas de Licitações para Exploração, Desenvolvimento e Produção (E&P) de petróleo e gás natural realizadas periodicamente pela ANP constituem o único meio legal no Brasil para a concessão e partilha no exercício dessas atividades econômicas sobre as bacias sedimentares brasileiras (VAZQUEZ, 2010).

Em junho de 2018, a Resolução CNPE nº 10 “*Estabelece diretrizes para o planejamento plurianual de licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural no biênio 2020 - 2021.*” (CNPE, 2018), considerando as rodadas 17ª e 18ª na modalidade de concessão para os respectivos anos. A referida resolução foi alterada pela Resolução CNPE nº 7 de 2020 com a seguinte redação:

*“Art. 1º Autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP a realizar a Décima Sétima e a Décima Oitava Rodadas de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural, na modalidade de concessão, nos anos de 2021 e 2022, respectivamente.*

*§ 1º Para a Décima Sétima Rodada, deverão ser selecionados blocos das Bacias Marítimas do Pará Maranhão, Potiguar, Campos, Santos e Pelotas.”*

Em novembro de 2019, a Resolução CNPE nº 24 autorizou a ANP a realizar a 17ª Rodada em 2020, conforme previsto pela Resolução CNPE nº 10. Estabeleceu a oferta 128 blocos, totalizando uma área de 64.105,01 km². No entanto, em 1º de abril de 2020, a diretoria da ANP aprovou a suspensão temporária da 17ª Rodada, em função do novo cenário socioeconômico proveniente da crise provocada pela Covid-19.

A solicitação partiu do Ministério de Minas e Energia (MME) a fim de suspender as ações relacionadas à publicação do pré-edital e da minuta de contrato; como isso, um novo calendário foi publicado em novembro de 2020 vide a Resolução CNPE nº 7. Esta nova resolução transferiu a 17ª Rodada para 2021. Naquele momento, o Diretor-Geral Interino da ANP comunicou aos agentes do setor petrolífero brasileiro, que o pré-edital e a minuta de contrato de concessão da 17ª Rodada estavam disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos: a) <http://rodadas.anp.gov.br/pt/17-rodada-licitacao>; b) <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas>.

Na primeira semana de janeiro de 2021, na Resolução CNPE nº 11 tem-se “*Altera a Resolução CNPE nº 24, de 18 de outubro de 2019, que autoriza a realização da Décima Sétima Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural na modalidade de concessão.*”. Nesta resolução o número de blocos ofertados passou para 92, o que reduziu a área total para 53.935,93 km<sup>2</sup>.

## 2. Blocos da 17ª Rodada

A 17ª Rodada sofreu alterações quanto a data e a quantidade de blocos a serem ofertados. Os setores/blocos listados inicialmente pertencem a cinco bacias, a saber: Campos, Pará-Maranhão, Pelotas, Potiguar e Santos.

Na Tabela 1 constam as informações presentes nas Resoluções CNPE nº 24 e nº 11, respectivamente.

**Tabela 1 – Áreas ofertadas na 17ª Rodada**

Fonte: Elaboração própria a partir de CNPE (2019, 2020b).

Bacias	Área (Km2)		Setores		Blocos	
	Res. 24	Res. 11	Res. 24	Res. 11	Res. 24	Res. 11
Campos	10427,97	10427,97	3	3	15	15
Pará-Maranhão	6152,05	0	1	0	8	0
Pelotas	24690,89	20673,86	3	3	74	50
Potiguar	10164,37	10164,37	2	2	14	14
Santos	12669,73	12669,73	3	3	17	13
Total	64105,01	53935,93	12	11	128	92

Conforme o pré-edital da 17ª Rodada (ANP, 2020b), os 92 blocos permanecem as bacias consideradas de alto potencial e/ou novas fronteiras exploratórias. Pode-se verificar que comparativamente a lista inicial (vide Resolução CNPE nº 24), todos os blocos da bacia Pará-Maranhão foram retirados e a bacia de Pelotas contou com grandes cortes. Para a bacia de Pelotas, dos 74 blocos listados inicialmente, 24 foram retirados. A bacia de Santos, por sua vez, teve uma reavaliação geológica da área e, conseqüentemente, uma alteração no número de blocos, mas não de área em km<sup>2</sup>. Sobre isso, uma análise detalhada será realizada nas subseções 2.1 a 2.4 para se identificar as áreas retiradas e entender os motivos dos cortes. As bacias são, respectivamente: Campos, Pelotas, Potiguar, Santos<sup>1</sup>.

### 2.1 Bacia de Campos

A bacia de Campos está localizada em uma região que compreende os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. A atuação da indústria de petróleo na referida bacia está baseada nas

<sup>1</sup> Informações sobre os blocos/setores da bacia Pará-Maranhão não estão mais disponíveis na ANP para a 17ª Rodada.

operações *offshore* em águas profundas e ultra profundas, que são responsáveis por mais de 80% da produção de petróleo nacional (PEA-BC, 2020).

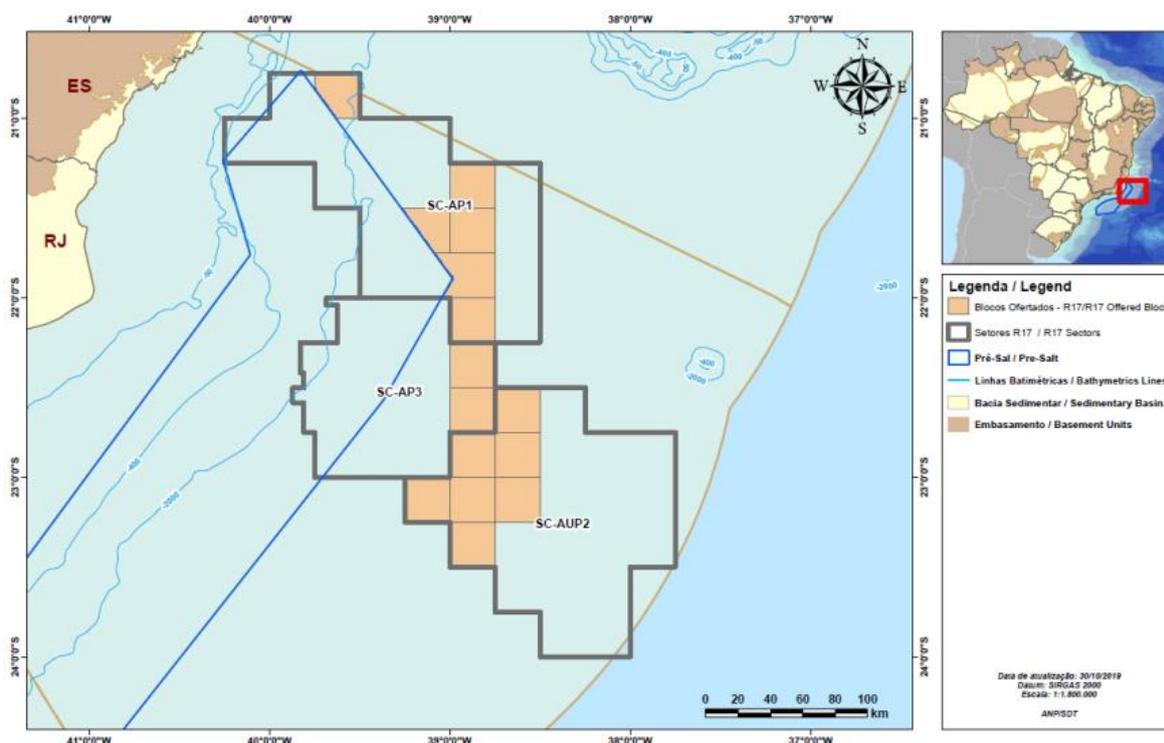
A grandiosidade das operações do setor petrolífero geralmente é acompanhada de drásticas mudanças no cenário das comunidades próximas às atividades e na bacia de Campos não é diferente. Por exemplo, a Região dos Lagos, localizada no estado do Rio de Janeiro, foi afetada pelas transformações provenientes do setor petrolífero, que foi levado a criar uma infraestrutura capaz de viabilizar a atividade *offshore* na região.

As atividades tradicionais da região, como a pesca, também foram afetadas pelos impactos da instalação das estruturas *offshore*<sup>2</sup>.

A participação da bacia de Campos na 17ª Rodada dá-se através da oferta de 15 blocos distribuídos em três setores, a saber: SC-AP1 (6 blocos); SC-AP3 (2 blocos); SC-AUP2 (7 blocos), que compreendem a área de 10.427,97 km<sup>2</sup>. Na Figura 1 constam os blocos ofertados.

**Figura 1 – Blocos ofertados na 17ª Rodada da Bacia de Campos**

**Fonte: ANP, 2020b.**



A bacia de Campos não teve exclusão de blocos considerando as Resoluções CNPE nº 24 de 2019 e nº 11 de 2021.

<sup>2</sup> O Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos (PEA-BC) foi criado em 2010 pela Nota Técnica CGPEG/DILIC/IBAMA nº 01/10 visando uma melhor relação com as comunidades costeiras e a redução dos impactos socioeconômicos desse setor sobre a população.

## 2.2 Bacia de Pelotas

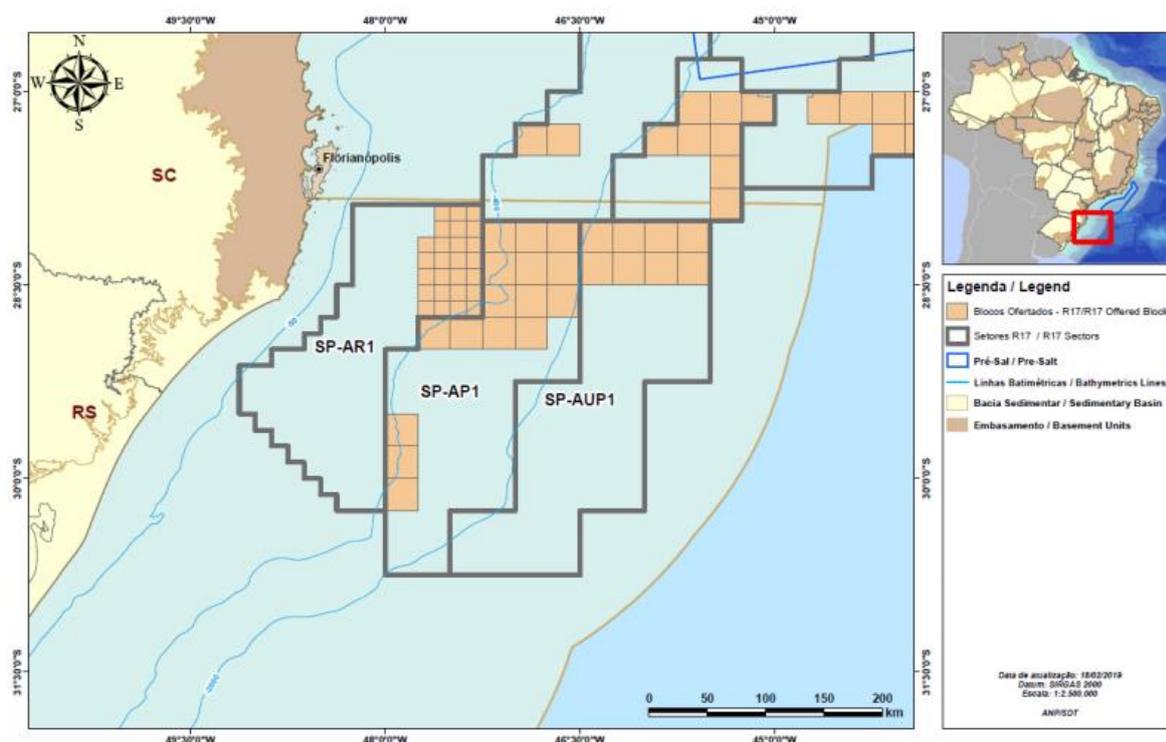
A bacia de Pelotas está localizada na região que compreende os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Os esforços exploratórios realizados na bacia de Pelotas indicam uma produção não economicamente viável, de forma que os investimentos em E&P na região sempre foram baixos. Sendo assim, a bacia é caracterizada como Nova Fronteira, ou seja, com altos desafios a serem vencidos. Entretanto, há indícios sísmicos de ocorrência de hidratos de gás, principalmente na região do cone de Rio Grande, que levam a uma perspectiva de grandes volumes de metano associados (SANTOS, 2009).

A participação da bacia de Pelotas na 17ª Rodada dá-se através da oferta de 50 blocos, distribuídos nos setores como seguem: SP-AR1 (26 blocos), SP-AP1 (16 blocos) e SP-AUP1 (8 blocos). Estes somam uma área de 20.673,86 km<sup>2</sup>. Na Figura 2 é possível ver os setores/blocos ofertados.

**Figura 2 - Blocos ofertados na 17ª Rodada da Bacia de Pelotas**

Fonte: ANP, 2020b.



A retirada dos 24 blocos representou a redução da área total a ser licitada em 4017,03 km<sup>2</sup>.

## 2.3 Bacia Potiguar

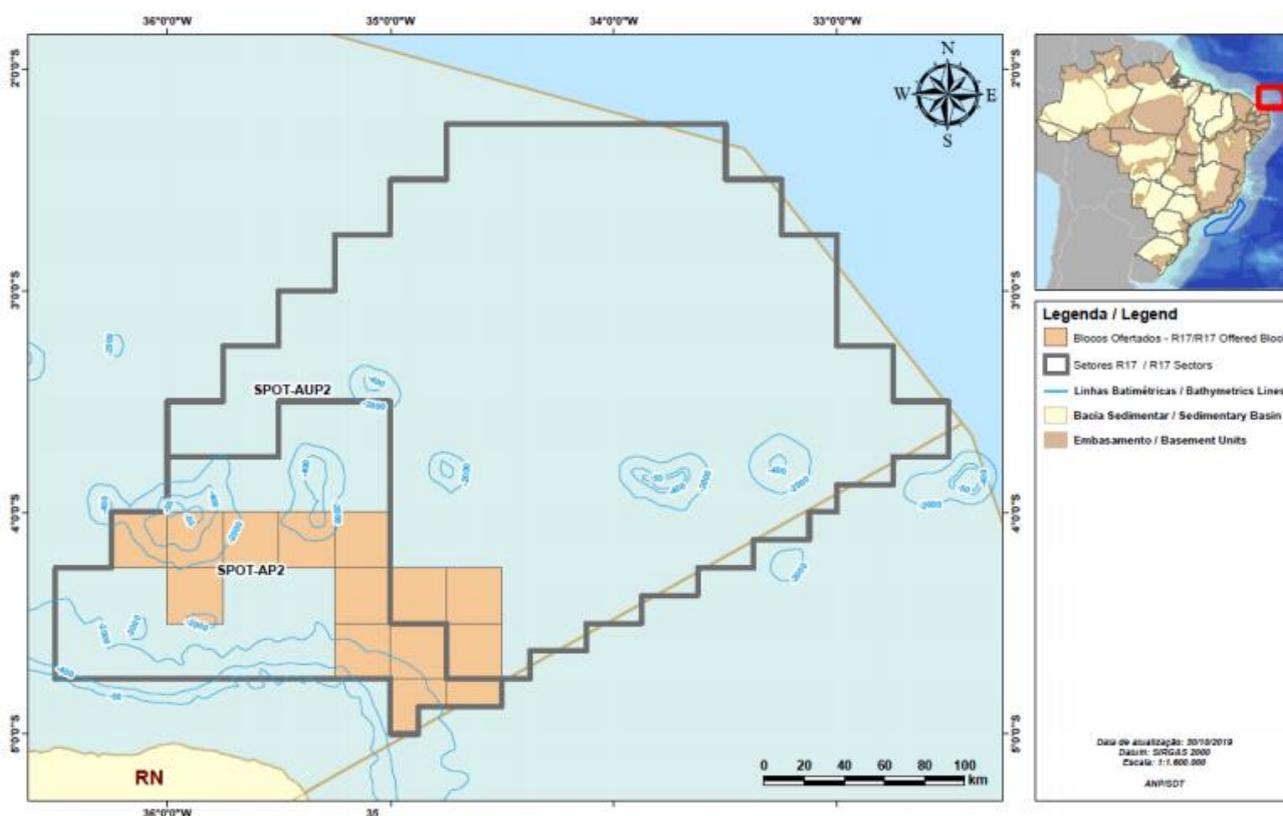
A bacia Potiguar está localizada nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará.

A exploração iniciou na década de 40, mas apenas com as descobertas na década de 70 dos campos de Ubarana e Agulha, na margem continental, e Mossoró, na parte terrestre, que ganhou visibilidade e, conseqüentemente, atraiu investimentos na E&P. As duas décadas seguintes (80 e 90) foram marcadas por uma maior atividade exploratória, com 50% do total de poços exploratórios sendo perfurados nessa época (ANP, 2017a). O histórico exploratório dessa bacia a caracteriza como madura.

A participação da bacia Potiguar na 17ª Rodada se dá com a oferta de 14 blocos, sendo 11 no setor SPOT-AP2 e três no setor SPOT-AUP2. Juntos somam uma área de 10.164,37 km<sup>2</sup>. Na Figura 3 é possível ver os setores/blocos ofertados. Não houve retirada de blocos.

**Figura 3 - Blocos ofertados na 17ª Rodada da Bacia Potiguar**

Fonte: ANP, 2020b.



## 2.4 Bacia de Santos

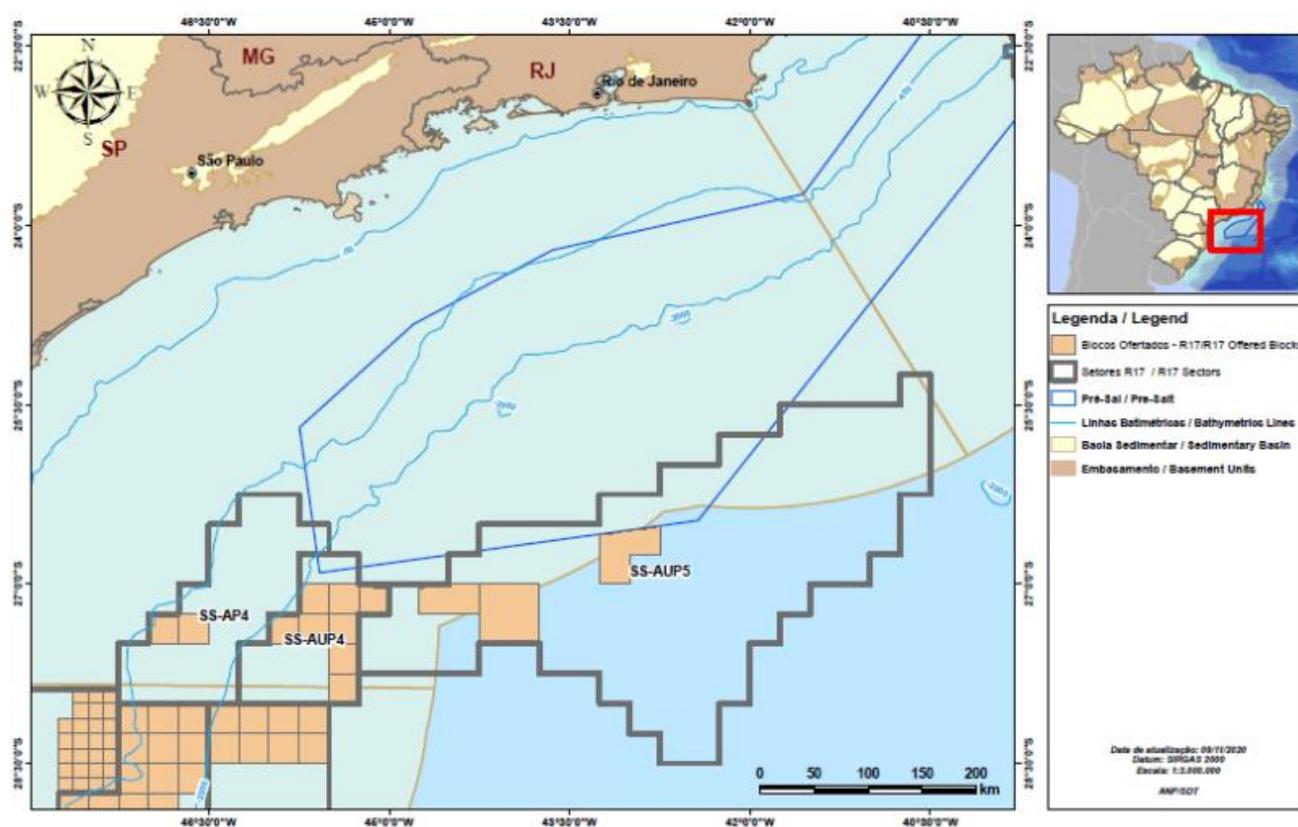
A bacia de Santos está localizada nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Os primeiros esforços exploratórios realizados na bacia datam da década de 70 e já davam indícios do alto potencial petrolífero. Os investimentos em E&P na área continuaram a crescer nas décadas seguintes, sobretudo com a Lei do Petróleo (Lei nº 9478 de 1997), que possibilitou novos investimentos exploratórios de várias empresas, além da Petrobras.

Em 2006 as perspectivas mudaram radicalmente dadas as descobertas na área do Pré-Sal. A bacia de Santos está localizada na área do Pré-Sal e é considerada a maior produtora de óleo e gás natural em território nacional.

A participação da bacia de Santos na 17ª Rodada dá-se com a oferta de 13 blocos: dois blocos no setor SS-AP4, oito no setor SS-AUP4 e três no setor SS-AUP5. Juntos somam uma área de 12.669,79 km<sup>2</sup>. É importante salientar que não houve alteração na área ofertada. Na Figura 4 é possível ver os setores/blocos ofertados.

**Figura 4 - Blocos ofertados na 17ª Rodada da Bacia de Santos**

Fonte: ANP, 2020b.



O impacto do setor petrolífero no meio ambiente é bem significativo na área<sup>3</sup>. Na seção 3 buscar-se-á entender os motivos para a retirada de blocos da 17ª Rodada.

### 3 Exclusão de blocos da 17ª Rodada

De forma a dar mais segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental<sup>4</sup>, a Resolução CNPE nº 17/2017 alterada pela Resolução CNPE nº 3/2020, que dispõe sobre o

<sup>3</sup> O Programa de Comunicação Social Regional da Bacia de Santos (PCSR-BS) foi implantado como uma exigência do IBAMA, e o *site* Comunica Bacia de Santos, parte do referido Programa, disponível em <https://www.comunicabaciadesantos.com.br> tem como objetivo informar a população sobre as atividades de E&P que estão sendo desenvolvidas na Bacia de Santos pela Petrobras.

estabelecimento da Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, indicam que as áreas serão analisadas quanto a sua capacidade de suportar atividades de E&P e quanto à sustentabilidade com as quais essas atividades são empregadas. As Resoluções CNPE nº 17/2017 e CNPE nº 3/2020, Art. 1, parágrafo 1, inciso X (ANP, 2017b) dizem:

*“§ 1º Na implementação da Política, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:*

*X - Assegurar a observância das normas e procedimentos ambientais, de segurança operacional e das melhores práticas nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, de forma ambientalmente sustentável.”*

Do Art. 6, parágrafo 1 e 2 (ANP, 2017b) retira-se:

*“Art. 6º O planejamento de outorga de áreas levará em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais.*

*§ 1º Os estudos, referidos no caput, contemplarão a análise do diagnóstico socioambiental de bacias sedimentares e da identificação dos potenciais impactos socioambientais associados às atividades ou empreendimentos de exploração e produção de petróleo e gás natural, subsidiarão a classificação da aptidão da bacia sedimentar avaliada para o desenvolvimento das referidas atividades ou empreendimentos, bem como a definição de recomendações a serem integradas aos processos decisórios relativos à outorga de áreas e ao respectivo licenciamento ambiental.*

*§ 2º Alternativamente, para as áreas que ainda não tenham sido concluídos tais estudos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do*

---

<sup>4</sup> O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (IBAMA, 2020).

*Ministério de Minas e Energia e do Ministério do Meio Ambiente, complementadas, no que se refere a bacias sedimentares terrestres, por pareceres emanados pelos Órgãos Estaduais do Meio Ambiente, com competência para o licenciamento ambiental na área em questão.”*

Entende-se que as áreas ofertadas já foram analisadas pelos agentes competentes e levaram em consideração as conclusões das Avaliações Ambientais de Áreas Sedimentares (AAAS). Caso as áreas ainda não tenham as AAAS finalizadas, estas deverão ser sustentadas pela manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Nesse sentido, como as AAAS da 17ª Rodada até dezembro de 2020 não estavam concluídas (ANP, 2020c), uma manifestação conjunta do MME/MMA teve que ser emitida.

Segue a Informação Técnica Ibama nº 2/2019-CGMAC/DILIC, base da manifestação conjunta.

### 3.1 Informação Técnica nº 2 de 2019 do Ibama

O Ibama emitiu a Informação Técnica (IT) contendo cinco seções, uma para cada bacia inicialmente listada na 17ª Rodada, a saber: Campos, Pará-Maranhão, Pelotas, Potiguar e Santos.

#### 3.1.1 Bacia de Campos

A oferta de blocos nos setores SC-AP1 e SC-AP3 foi analisada para a 14ª Rodada e objeções não foram identificadas. Da mesma forma, os blocos pertencentes ao setor SC-AUP2 também estavam sendo ofertados. A IT do Ibama para a 17ª Rodada não indicou objeções aos blocos/setores ofertados. Logo, nenhum ativo foi retirado da rodada.

#### 3.1.2 Bacia Pará-Maranhão

O setor SPAMA-AUP1 não foi ofertado em rodadas anteriores; dessa forma, o Ibama não possuía nenhuma análise para subsidiar a Informação Técnica para a 17ª Rodada. Além disso, a ausência de processos de licenciamento ambiental de atividades de perfuração marítima neste setor contribuiu para o aumento da desinformação ambiental acerca da área, assim como restringiu o acesso a modelagens de dispersão de óleo.

No entanto, para a avaliação de oferta de blocos permanentes nos setores SPAMA-AR1, SPAMA-AR2, SPAMA-AP1, SPAMA-AP2 e SPAMA-AUP1, conforme a Informação Técnica nº 15/2019-COPROD/CGMAC/DILIC, indicou-se a) a exclusão dos blocos em setores rasos (SPAMA-AR1 e SPAMA-AR2) e b) que seria ideal aguardar a realização de estudos de caráter estratégico para os blocos nos setores restantes, uma vez que o Ibama considerou a área de sensibilidade ambiental e com poucas informações para uma análise contundente.

### 3.1.3 Bacia de Pelotas

A IT do Ibama concluiu que a bacia apresenta alta sensibilidade faunística, além de ser uma região que conta com unidades de conservação costeira e de interesse da indústria pesqueira.

Dos setores ofertados inicialmente vide Resolução CNPE nº 24, a saber: SP-AR1, SP-AP1 e SP-AUP1 não foram ofertados em rodadas anteriores; por isso, o Ibama não possuía informações como base para esse estudo. Além disso, a ausência de processos de licenciamento ambiental de atividades de perfuração marítima nestes setores contribuiu para o aumento da desinformação ambiental acerca da área, assim como restringiu o acesso a modelagens de dispersão de óleo.

A análise fez referência a Informação Técnica<sup>5</sup> nº 15/2019-COPROD/CGMAC/DILIC, que não identificou objeções à oferta dos blocos propostos nos setores SP-AP3, SP-AUP3, SP-AUP7 e SP-AUP8, bem como na porção mais ao sul dos setores SP-AP2 e SP-AUP2; no entanto, frente à ressalva “para a bacia de Pelotas existem áreas entre as linhas batimétricas de 50 e 100m com a presença de montes cuja batimetria pode chegar a apenas 20m” (IBAMA, 2019) foi solicitada, por analogia, a) a exclusão dos blocos ao sul do setor SP-AR1 e uma avaliação prévia do restante dos blocos e do setor SP-AP1; b) os blocos do setor SP-AUP1, mesmo sem uma análise prévia, poderiam ser analisados durante o licenciamento ambiental devido à distância da costa, à profundidade e à proximidade com blocos aptos na bacia de Santos.

### 3.1.4 Bacia Potiguar

A oferta de blocos no setor SPOT-AP2 foi analisada para a 15ª Rodada e objeções não foram identificadas. Já os blocos no setor SPOT-AUP2, embora não tenham sido ofertados em outras rodadas, como estão localizados em áreas mais profundas e distantes da costa poderão ser ofertados. Dessa forma, os blocos apresentados para a 17ª Rodada também não sofreram objeções e nenhuma retirada foi identificada.

### 3.1.5 Bacia de Santos

A oferta dos setores SS-AR1, SS-AR3, SS-AR4, SS-AP1, SP-AP3, SP-AP4 e SP-AUP4 foi analisada na Informação Técnica nº 15/2019-COPROD/CGMAC/DILIC. Nesta IT não houve objeções; porém, a região é caracterizada como de elevada sensibilidade ambiental. Especificamente os blocos no setor SS-AUP5, analisados para a 16ª Rodada, também não sofreram objeções e não houve retirada para a 17ª Rodada. Os setores SS-AP4, SS-AUP4 e SS-AUP5 tiveram análise análoga e objeções não foram identificadas.

---

<sup>5</sup> Disponível em: [http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/Oferta\\_Permanente/diretrizes/parecer-tecnico-15-2019-DILIC.pdf](http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/Oferta_Permanente/diretrizes/parecer-tecnico-15-2019-DILIC.pdf)

## 4. Manifestação conjunta MME/MMA

Ambos os ministérios (MME/MMA) decidiram manter os blocos e setores indicados pela Informação Técnica Ibama nº 2 e a aguardar estudos de caráter estratégico visto que, conforme Art. 6 da Resolução CNPE nº17, a manifestação conjunta deve substituir esses estudos em áreas que ainda não os têm concluídos. Foi destacado, ainda, que a viabilidade ambiental de determinada área dependerá de estudos de impacto ambiental e de modelagens de dispersão de óleo a serem realizados no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Abaixo a manifestação por bacia.

### 4.1 Bacia de Campos

Não foram identificadas restrições à oferta dos blocos exploratórios. Ambos MME/MMA concordaram com a manutenção da oferta de 15 blocos exploratórios, indicados na Tabela 1.

Recomendações para o licenciamento ambiental, conforme ANP (2020d):

- a) A avaliação da viabilidade ambiental deverá estar associada aos impactos com a pesca, a presença de recifes formados pela ação de uma rede de organismos, bem como aos impactos cumulativos de muitas atividades concomitantes. Cenários com alta probabilidade de toque de óleo na área costeira brasileira poderão implicar em negativa de licença, caso a operadora não seja capaz de apresentar estratégias efetivas de resposta;
- b) Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade, com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos mínimos previstos pela Resolução Conama nº 398/08.

### 4.2 Bacia do Pará-Maranhão

Embora a Informação Técnica Ibama nº 2 não exclua, no momento, os blocos ofertados da bacia Pará-Maranhão, a recomendação de realização de estudos de caráter técnico como as Avaliações Ambientais de Áreas Sedimentares (AAAS) está sendo seguida pela manifestação. MME e MMA concordam com a exclusão dos oito blocos exploratórios propostos inicialmente para a bacia do Pará-Maranhão, com isso, a bacia fica fora da 17ª Rodada.

### 4.3 Bacia de Pelotas

Foram retirados 24 blocos conforme a Informação Técnica do Ibama, até que a batimetria<sup>6</sup> fosse mais bem avaliada. Os ministérios (MME/MMA) concordaram com a oferta de 50 blocos

---

<sup>6</sup> Batimetria é a medição da profundidade dos oceanos (GEOURBE, 2017).

exploratórios na bacia de Pelotas, indicados na Tabela 1. As recomendações para o licenciamento ambiental, conforme ANP (2020d) são:

- a) Os cenários com alta probabilidade de toque de óleo na área costeira brasileira poderão implicar em negativa de licença;
- b) Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade, com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos mínimos previstos na Resolução Conama nº 398/08;
- c) Medidas compensatórias direcionadas à conservação das populações de toninhas<sup>7</sup> poderão ser exigidas.

#### 4.4 Bacia Potiguar

Não foram identificadas restrições à oferta dos blocos exploratórios. Os ministérios (MMA/MME) concordaram com a oferta de 14 blocos exploratórios inicialmente indicados vide Tabela 1.

Recomendações para licenciamento ambiental conforme ANP (2020d) são:

- a) Atenção especial tem sido dada aos ambientes de fundo, tais como: bancos de rodolitos<sup>8</sup> e de corais de águas profundas. É exigida caracterização detalhada dos locais de perfuração de poços e instalação das estruturas submarinas a partir de dados primários. Por exemplo: imagens de Veículo Operado Remotamente (em inglês: *Remotely Operated Vehicle* - ROV) e dados de sonar de varredura lateral (em inglês: *side-scan sonar*);
- b) Quando evidenciados impactos não mitigáveis sobre a atividade pesqueira artesanal, poderá ser exigido um Projeto de Compensação por parte dos operadores;
- c) Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados na bacia devem contemplar análise robusta de vulnerabilidade do litoral, com especial atenção às Unidades de Conservação, aos ecossistemas de elevada sensibilidade e às espécies ameaçadas presentes na área, que poderão ser exigidos recursos adicionais aos mínimos previstos na Resolução Conama nº 398/08. Cenários com alta probabilidade de toque de óleo na área costeira brasileira poderão implicar em negativa de licença, caso a operadora não seja capaz de apresentar estratégias efetivas de resposta;

---

<sup>7</sup> Toninhas são uma espécie de golfinho endêmica do Atlântico Sul, tendo ocorrência apenas no Brasil, na Argentina e no Uruguai (WWF, 2017).

<sup>8</sup> Os rodolitos são algas que formam estruturas semelhantes a recifes de corais (CASTRO, 2012).

- d) A perfuração deverá ser realizada somente em profundidades superiores a 500 m, utilizando tecnologia de grande afastamento lateral e perfuração de alcance estendido<sup>9</sup> (em inglês *Extended Reach Drilling* - ERD) ou similar, de modo a evitar a interferência nas formações de corais e nas comunidades bentônicas<sup>10</sup> e demersais<sup>11</sup> presentes sobre os montes submarinos, elevações do fundo do oceano e que não atingem a superfície;
- e) Para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) deverão ser considerados dados oceanográficos primários, além do acompanhamento das condições oceanográficas de micro e meso-escala, utilizando modelagem matemática de dispersão do óleo, por meio do conhecimento da dispersão mecânica, da dispersão química e dos meios de contenção e recolhimento do óleo.

#### 4.5 Bacia de Santos

A ANP identificou a necessidade de reconfigurar os blocos da bacia de Santos, em função da evolução dos estudos geológicos, fruto da incorporação de novos dados sísmicos. Foram unificados os blocos S-M-1613 e S-M-1615, prevalecendo a nomenclatura S-M-1613, e os blocos S-M-1617, S-M-1619, S-M-1729 e S-M-1731, prevalecendo a nomenclatura do bloco S-M-1617, sem extrapolar os limites geográficos externos já aprovados pelo CNPE (ANP, 2021). Por este motivo, não houve a retirada de 4 blocos da bacia de Santos e sim a unificação, transformando 6 blocos em 2 sem alteração na área de abrangência em km<sup>2</sup>. Não foram identificadas restrições à oferta dos blocos exploratórios. Os ministérios (MME/MMA) concordaram com a oferta de 13 blocos exploratórios.

Recomendações para licenciamento ambiental, conforme ANP (2020d) são:

- a) Avaliar a viabilidade ambiental associada aos impactos com a pesca, a presença de recifes formados pela ação de uma rede de organismos, bem como aos impactos cumulativos de muitas atividades concomitantes. Cenários com alta probabilidade de toque poderão implicar em negativa de licença, caso a operadora não seja capaz de apresentar estratégias efetivas de resposta;

---

<sup>9</sup> Perfuração de alcance estendido é aquela na qual a extensão da perfuração horizontal dos poços é pelo menos o dobro de sua profundidade vertical (SPE, 2016).

<sup>10</sup> As comunidades bentônicas são formadas por organismos que incluem espécies pertencentes a diversos grupos taxonômicos da flora e fauna aquática, principalmente de invertebrados aquáticos que vivem associadas a diferentes tipos de substratos orgânicos e inorgânicos, tanto consolidados quanto inconsolidados, os quais sustentam a base de inúmeras cadeias tróficas (GRUPO DE PESQUISA EM COMUNIDADES BENTÔNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, s.d.).

<sup>11</sup> Espécie demersal é aquela que vive na coluna d'água e se alimenta de organismos localizados no fundo arenoso ou rochoso (CASTRO, 2006).

- b) Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos mínimos previstos na Resolução Conama nº 398/08.

### 5.5.1 Grupo de Trabalho para a Bacia de Santos

Junto à autorização da realização da 17ª Rodada, em 18 de outubro de 2019 a Resolução CNPE nº 23 autorizou a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para tratar da exploração e produção de petróleo e gás natural na Extensão da Plataforma Continental Brasileira. Conforme Art. 1, inciso I da referida resolução (CNPE, 2019a):

*“Art.1º - Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de propor medidas relativas ao aproveitamento dos recursos petrolíferos na Extensão da Plataforma Continental Brasileira, especificamente sobre:*

*I - Avaliação das regras internacionais para exploração e produção na plataforma continental para além de 200 milhas náuticas;”*

Isso se deve aos 7 blocos ofertados no setor SS-AUP5 localizados na bacia de Santos. Destes sete, 4 são cortados pelo limite das 200 milhas e 2 estão além desse limite.

A localização desses blocos acima das 200 milhas náuticas, ou seja, além da plataforma continental<sup>12</sup> brasileira não impede a sua oferta na 17ª Rodada.

## Conclusão

As Rodadas de Licitações dependem de um trabalho conjunto do CNPE para definição das diretrizes do planejamento estratégico a ser adotado pelo Governo Federal e da ANP para os estudos quanto a delimitação de blocos baseado no plano estabelecido pelo CNPE. As Rodadas de Licitações são a única forma legal de obter, sob os regimes de concessão e partilha, o direito de explorar as bacias brasileiras.

---

<sup>12</sup> A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância. O Estado costeiro exerce direitos de soberania sobre a plataforma continental para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais (DE SOUZA, 1999).

A Resolução CNPE nº 24/2019 autorizou a ANP a realizar a 17ª Rodada em 2020 e estabeleceu como oferta 128 blocos. No entanto, em 1º de abril de 2020, a diretoria da ANP aprovou a suspensão temporária da rodada, em função do novo cenário socioeconômico proveniente da crise provocada pela Covid-19.

Na primeira semana de janeiro de 2021, a Resolução CNPE nº 11 alterou do número de blocos ofertados de 128 para 92. Foram retirados todos os blocos da bacia de Pará-Maranhão (8) e 24 da bacia de Pelotas. A bacia de Santos teve uma unificação no número de blocos, mas que não alterou a oferta em km<sup>2</sup>.

A participação da bacia de Campos na 17ª Rodada dá-se através da oferta de 15 blocos. As áreas próximas à atividade petrolífera na bacia sofreram transformações provenientes desse setor, como o desenvolvimento da atividade industrial e alteração de atividades tradicionais, como a pesca. A bacia de Pelotas, por sua vez, oferta de 50 blocos, caracterizados como Nova Fronteira. A bacia Potiguar oferta de 14 blocos e conforme o histórico exploratório caracteriza-se como madura. A bacia de Santos, por fim, oferta 13 blocos.

As áreas ofertadas devem levar em consideração as Avaliações Ambientais de Áreas Sedimentares (AAAS). Com relação à oferta de áreas que ainda não tiveram o estudo finalizado, estas deverão ser sustentadas pela manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA). A manifestação conjunta baseia-se em recomendações constantes na Informação Técnica do Ibama.

As AAAS da 17ª Rodada até dezembro de 2020 não estavam concluídas, então uma manifestação conjunta do MME/MMA foi emitida. A Informação Técnica Ibama nº 2/2019-CGMAC/DILIC foi usada como base para a elaboração do documento e ambos os ministérios (MME/MMA) decidiram seguir as recomendações.

A Informação Técnica Ibama nº 2 indicou a exclusão de blocos ofertados na bacia Pará-Maranhão. MMA e MME concordam com a exclusão dos oito blocos exploratórios propostos inicialmente e, com isso a bacia fica fora da 17ª Rodada.

Para a bacia de Pelotas, a Informação Técnica do Ibama indicou a retirada de 24 blocos até que a batimetria fosse mais bem avaliada. MMA/MME concordaram com a oferta de 50 blocos exploratórios.

A ANP identificou a necessidade de reconfigurar blocos da bacia de Santos, em função da evolução dos estudos geológicos. Não houve a retirada de 4 blocos da bacia de Santos e sim a unificação, transformando 6 blocos em 2 sem alteração na área de abrangência em km<sup>2</sup>. A IT Ibama

não identificou restrições à oferta dos blocos exploratórios e foi seguida pelos MMA e MME para a oferta de 13 blocos exploratórios.

A bacia Pará-Maranhão apresenta desconhecimento técnico e ambiental acerca dos blocos/setores a serem ofertados e foi decisivo que todos os blocos deveriam ser retirados. A retirada de blocos/setores é uma oportunidade de realizar estudos técnicos na área e passar mais segurança aos investidores.

A bacia de Pelotas, no entanto, apresenta um histórico de produção marcado pela inviabilidade econômica. As restrições devido à batimetria, dessa forma, constituem-se como mais um fator de risco que contribui para a insegurança dos empreendedores. Sendo assim, frente à possibilidade de o custo de implementação dos projetos de mitigação dos impactos do setor petrolífero não ser coberto pelo lucro de produção na bacia, a retirada dos 24 blocos da 17ª Rodada constitui-se como uma forma de ampliar o conhecimento da área.

Pode-se dizer, por fim, que o adiamento da 17ª Rodada permitiu que estudos fossem realizados para a emissão de parecer definitivo sobre as áreas ofertadas.

## Referências

- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2017a). BACIA POTIGUAR - Sumário Geológico e Setores em Oferta. Disponível em: [http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/Round14/Mapas/sumarios/Sumario\\_Geologico\\_R14\\_Potiguar.pdf](http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/Round14/Mapas/sumarios/Sumario_Geologico_R14_Potiguar.pdf). Acessado em: 17/01/2021.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2017b). Resolução nº 17 de 8 de junho de 2017. Disponível em: <http://legislacao.anp.gov.br/?path=legislacao-federal/resolucoes/resol-cnpe/2017&item=rcnpe-17--2017>. Acessado em: 20/01/2020.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2019). BACIA DE SANTOS - Sumário Geológico e Setores em Oferta. Disponível em: [http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/Bienio/Mapas\\_R16/Sumario\\_Geologico\\_R16\\_Santos.pdf](http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/Bienio/Mapas_R16/Sumario_Geologico_R16_Santos.pdf). Acessado em: 17/01/2021.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2020a). 17ª Rodada de Licitações - Diretoria da ANP aprova a suspensão temporária da rodada. Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/pt/avisos/1363-17-rodada-diretoria-aprova-suspensao-temporaria>. Acessado em: 16/01/2021.

- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2020b). Pré-Edital. Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/rodada-17/edital/pre-edital.pdf>. Acessado em: 17/01/2021.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2020c). Diretrizes Ambientais. Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/pt/17-rodada-licitacao/diretrizes-ambientais>. Acessado em: 17/01/2021.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2020d). NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2. Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/rodada-17/diretrizes/manifestacao-conjunta-mme-anp-mma-ibama.pdf>. Acessado em: 17/01/2021.
- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (2021). Áreas em Oferta. Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/pt/17-rodada-licitacao/areas-em-oferta>. Acessado em: 20/01/2021.
- Brasil (2021a). Lei 9.478 de 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19478.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19478.htm). Acessado em: 16/01/2021.
- Brasil (2021b). Lei 12.351 de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12351.htm#art62](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12351.htm#art62). Acessado em: 16/01/2021.
- Brasil (2021c). Lei 12.490 de 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12490.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12490.htm#art1). Acessado em: 16/01/2021.
- Brasil (2021d). Lei 11.097 de 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11097.htm#art8](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11097.htm#art8). Acessado em: 16/01/2021.
- Castro, P. M. G. de (2006). PESCA DE RECURSOS DEMERSAIS: algumas reflexões sobre suas transformações ao longo do tempo. Disponível em: [http://www.infobibos.com/artigos/2006\\_2/pescademersais/index.htm#1](http://www.infobibos.com/artigos/2006_2/pescademersais/index.htm#1). Acessado em: 03/02/2021.
- Castro, F. de (2012). Brasil tem a maior área de rodolitos do mundo. Agência FAPESP. Disponível em: <https://agencia.fapesp.br/brasil-tem-a-maior-area-de-rodolitos-do-mundo/15706/>. Acessado em: 28/01/2021.
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (2018). Resolução nº 10, de 5 de junho de 2018, Diário Oficial da União (DOU). Disponível em:

- [http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/DOU/DOU\\_31082018.pdf](http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/DOU/DOU_31082018.pdf). Acessado em: 16/01/2021.
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (2019a). Resolução nº 23, de 18 de outubro de 2019, Diário Oficial da União (DOU). Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/cnpe/resolucao-cnpe-n232019.pdf>. Acessado em: 16/01/2021.
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (2019b). Resolução nº 24, de 18 de outubro de 2019, Diário Oficial da União (DOU). Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/cnpe/resolucao-cnpe-n242019.pdf>. Acessado em: 16/01/2021.
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (2020a). Resolução nº 07, de 18 de agosto de 2020, Diário Oficial da União (DOU). Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/cnpe/resolucao-cnpe-n072020.pdf>. Acessado em: 16/01/2021.
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (2020b). Comunicado, Diário Oficial da União (DOU). Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/rodada-17/edital/dou-27-11-2020-comunicado-pre-edital.pdf>. Acessado em: 16/01/2021.
- Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (2021). Resolução nº 11, de 6 de janeiro de 2021, Diário Oficial da União (DOU). Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/legislacao-da-anp/rl/20210107-resolucao-cnpe-r17.pdf>. Acessado em: 16/01/2021.
- De Souza, J. M. (1999). Mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental? Rev. Bras. Geof. vol.17 n.1 São Paulo. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-261X1999000100007> Acessado em: 22/01/2021.
- GEOURBE (2017). Batimetria, mas afinal qual é a finalidade? Para que é usada?. Disponível em: <https://geourbe.com.br/batimetria-mas-afinal-para-que-serve/#:~:text=Batimetria%20%C3%A9%20a%20medi%C3%A7%C3%A3o%20da,%C3%A0s%20curvas%20de%20n%C3%ADvel%20topogr%C3%A1fico>. Acessado em: 28/01/2020.
- GRUPO DE TRABALHO SOBRE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E O GÁS NATURAL PARA ALÉM DAS 200 MILHAS NÁUTICAS (2020). RELATÓRIO FINAL. Disponível em: [https://epbr.com.br/wp-content/uploads/2020/03/relat%C3%B3rio\\_MME\\_GT\\_200milhas.pdf](https://epbr.com.br/wp-content/uploads/2020/03/relat%C3%B3rio_MME_GT_200milhas.pdf). Acessado em: 20/01/2021.

- GRUPO DE PESQUISA EM COMUNIDADES BENTÔNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (s.d.). Disponível em: <https://sites.google.com/site/comunidadesbentonicas/>. Acessado em: 28/01/2021.
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (2020). Processo de licenciamento. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/empreendimentos-e-projetos/licenciamento-ambiental-processo-de-licenciamento>. Acessado em: 20/01/2021.
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (2019). Informação Técnica Ibama nº 2/2019-CGMAC/DILIC. Disponível em: <http://rodadas.anp.gov.br/arquivos/rodada-17/diretrizes/informacao-tecnica-n2-2019-cgmacdilic.pdf>. Acessado em: 20/01/2021.
- Ministério do Meio Ambiente – MMA (2010). NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10. Disponível em: [http://pea-bc.ibp.org.br/arquivos/secoes/90\\_notatecnica%2001-10\\_programasdeeducacaoambiental.pdf](http://pea-bc.ibp.org.br/arquivos/secoes/90_notatecnica%2001-10_programasdeeducacaoambiental.pdf). Acessado em: 17/01/2021.
- Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos – PEA-BC (2020). Bacia de Campos. Disponível em: <http://pea-bc.ibp.org.br/index.php?view=bacia-campos>. Acessado em: 17/01/2021.
- Santos, V. L. C. (2009). BANCO DE DADOS AMBIENTAIS DA BACIA DE PELOTAS: UMA FERRAMENTA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL. Disponível em: [https://saopelotas.furg.br/images/stories/documentosdereferencia/1298315273monografia\\_virginia.pdf](https://saopelotas.furg.br/images/stories/documentosdereferencia/1298315273monografia_virginia.pdf). Acessado em: 17/01/2021.
- Society of Petroleum Engineers – SPE (2016). Poços de alcance estendido. PetroWiki. Disponível em: [https://petrowiki.spe.org/Extended\\_reach\\_wells](https://petrowiki.spe.org/Extended_reach_wells). Acessado em: 28/01/2021.
- Vazquez, F.A. (2010). ANÁLISE CRÍTICA DAS OFERTAS DAS RODADAS DE LICITAÇÕES DA ANP, COM FOCO NAS VARIÁVEIS DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTEÚDO LOCAL, BÔNUS DE ASSINATURA E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO. Disponível em: <http://www.monografias.poli.ufrj.br/monografias/monopoli10000081.pdf>. Acessado em: 16/01/2021.
- WWF (2017). Já ouviu falar na toninha?. Disponível em: [https://www.wwf.org.br/informacoes/sala\\_de\\_imprensa/?62842/Ja-ouviu-falar-na-toninha](https://www.wwf.org.br/informacoes/sala_de_imprensa/?62842/Ja-ouviu-falar-na-toninha). Acessado em: 28/01/2020.



## Anexo 1

Tabela com a totalidade das bacias, setores e blocos ofertados conforme a resolução CNPE no 24 e retirados (em vermelho) conforme a Resolução CNPE no 11.

	Bacia	Setor	Bloco	Área (km <sup>2</sup> )
1	Campos	SC-AP1	C-M-107	504,00
2	Campos	SC-AP1	C-M-109	716,47
3	Campos	SC-AP1	C-M-13	601,96
4	Campos	SC-AP1	C-M-157	782,95
5	Campos	SC-AP1	C-M-212	714,02
6	Campos	SC-AP1	C-M-69	717,67
7	Campos	SC-AP3	C-M-279	712,78
8	Campos	SC-AP3	C-M-348	711,52
9	Campos	SC-AUP2	C-M-350	711,52
10	Campos	SC-AUP2	C-M-415	710,25
11	Campos	SC-AUP2	C-M-417	710,25
12	Campos	SC-AUP2	C-M-481	708,97
13	Campos	SC-AUP2	C-M-483	708,97
14	Campos	SC-AUP2	C-M-485	708,97
15	Campos	SC-AUP2	C-M-549	707,67
16	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-13	768,92
17	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-15	768,92
18	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-17	768,92
19	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-19	768,92
20	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-200	769,23
21	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-45	769,02
22	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-47	769,02
23	Pará-Maranhão	SPAMA-AUP1	PAMA-M-87	769,10
24	Pelotas	SP-AP1	P-M-132	677,37
25	Pelotas	SP-AP1	P-M-134	677,37
26	Pelotas	SP-AP1	P-M-136	677,37
27	Pelotas	SP-AP1	P-M-188	675,78
28	Pelotas	SP-AP1	P-M-190	675,78
29	Pelotas	SP-AP1	P-M-192	675,78
30	Pelotas	SP-AP1	P-M-194	675,78
31	Pelotas	SP-AP1	P-M-22	680,50
32	Pelotas	SP-AP1	P-M-24	680,50
33	Pelotas	SP-AP1	P-M-26	680,50
34	Pelotas	SP-AP1	P-M-393	670,94

35	Pelotas	SP-AP1	P-M-468	669,31
36	Pelotas	SP-AP1	P-M-541	667,66
37	Pelotas	SP-AP1	P-M-76	678,94
38	Pelotas	SP-AP1	P-M-78	678,94
39	Pelotas	SP-AP1	P-M-80	678,94
40	Pelotas	SP-AR1	P-M-10	170,42
41	Pelotas	SP-AR1	P-M-100	169,64
42	Pelotas	SP-AR1	P-M-101	169,64
43	Pelotas	SP-AR1	P-M-102	169,64
44	Pelotas	SP-AR1	P-M-103	169,64
45	Pelotas	SP-AR1	P-M-128	169,44
46	Pelotas	SP-AR1	P-M-129	169,44
47	Pelotas	SP-AR1	P-M-130	169,44
48	Pelotas	SP-AR1	P-M-131	169,44
49	Pelotas	SP-AR1	P-M-157	169,24
50	Pelotas	SP-AR1	P-M-158	169,24
51	Pelotas	SP-AR1	P-M-159	169,24
52	Pelotas	SP-AR1	P-M-160	169,24
53	Pelotas	SP-AR1	P-M-19	170,22
54	Pelotas	SP-AR1	P-M-20	170,22
55	Pelotas	SP-AR1	P-M-21	170,22
56	Pelotas	SP-AR1	P-M-389	167,84
57	Pelotas	SP-AR1	P-M-390	167,84
58	Pelotas	SP-AR1	P-M-391	167,84
59	Pelotas	SP-AR1	P-M-392	167,84
60	Pelotas	SP-AR1	P-M-425	167,63
61	Pelotas	SP-AR1	P-M-426	167,63
62	Pelotas	SP-AR1	P-M-427	167,63
63	Pelotas	SP-AR1	P-M-428	167,63
64	Pelotas	SP-AR1	P-M-429	167,63
65	Pelotas	SP-AR1	P-M-45	170,03
66	Pelotas	SP-AR1	P-M-46	170,03
67	Pelotas	SP-AR1	P-M-463	167,43
68	Pelotas	SP-AR1	P-M-464	167,43
69	Pelotas	SP-AR1	P-M-465	167,43
70	Pelotas	SP-AR1	P-M-466	167,43
71	Pelotas	SP-AR1	P-M-467	167,43
72	Pelotas	SP-AR1	P-M-47	170,03
73	Pelotas	SP-AR1	P-M-48	170,03
74	Pelotas	SP-AR1	P-M-500	167,22
75	Pelotas	SP-AR1	P-M-501	167,22
76	Pelotas	SP-AR1	P-M-502	167,22
77	Pelotas	SP-AR1	P-M-503	167,22
78	Pelotas	SP-AR1	P-M-538	167,02
79	Pelotas	SP-AR1	P-M-539	167,02

Todos os direitos de publicação são do LabEcoPet.

<b>80</b>	<b>Pelotas</b>	<b>SP-AR1</b>	<b>P-M-540</b>	<b>167,02</b>
<b>81</b>	<b>Pelotas</b>	<b>SP-AR1</b>	<b>P-M-575</b>	<b>166,81</b>
<b>82</b>	<b>Pelotas</b>	<b>SP-AR1</b>	<b>P-M-576</b>	<b>166,81</b>
<b>83</b>	<b>Pelotas</b>	<b>SP-AR1</b>	<b>P-M-577</b>	<b>166,81</b>
<b>84</b>	Pelotas	SP-AR1	P-M-72	169,83
<b>85</b>	Pelotas	SP-AR1	P-M-73	169,83
<b>86</b>	Pelotas	SP-AR1	P-M-74	169,83
<b>87</b>	Pelotas	SP-AR1	P-M-75	169,83
<b>88</b>	Pelotas	SP-AR1	P-M-8	170,42
<b>89</b>	Pelotas	SP-AR1	P-M-9	170,42
<b>90</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-28	680,50
<b>91</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-30	680,50
<b>92</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-32	680,50
<b>93</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-34	680,50
<b>94</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-82	678,94
<b>95</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-84	678,94
<b>96</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-86	678,94
<b>97</b>	Pelotas	SP-AUP1	P-M-88	678,94
<b>98</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-1040	574,97
<b>99</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-1042	383,34
<b>100</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-768	767,38
<b>101</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-770	767,38
<b>102</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-772	767,38
<b>103</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-774	767,38
<b>104</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-776	767,38
<b>105</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-861	767,13
<b>106</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-867	767,13
<b>107</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-954	766,88
<b>108</b>	Potiguar	SPOT-AP2	POT-M-956	766,88
<b>109</b>	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-869	767,13
<b>110</b>	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-871	767,13
<b>111</b>	Potiguar	SPOT-AUP2	POT-M-958	766,88
<b>112</b>	Santos	SS-AP4	S-M-1707	685,10
<b>113</b>	Santos	SS-AP4	S-M-1709	685,10
<b>114</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1605	686,61
<b>115</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1607	686,61
<b>116</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1609	636,50
<b>117</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1715	685,10
<b>118</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1717	685,10
<b>119</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1719	685,10
<b>120</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1825	683,58
<b>121</b>	Santos	SS-AUP4	S-M-1920	682,05
<b>122</b>	Santos	SS-AUP5	S-M-1378	1767,90
<b>123</b>	Santos	SS-AUP5	S-M-1613	670,95
<b>124</b>	<b>Santos</b>	<b>SS-AUP5</b>	<b>S-M-1615</b>	<b>686,61</b>

Todos os direitos de publicação são do LabEcoPet.

<b>125</b>	Santos	SS-AUP5	S-M-1617	686,61
<b>126</b>	Santos	SS-AUP5	S-M-1619	686,61
<b>127</b>	Santos	SS-AUP5	S-M-1729	685,10
<b>128</b>	Santos	SS-AUP5	S-M-1731	685,10